ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Vetado Integralmente pelo Prefeito em: 29-11-07. Apreciado pela Câmara em: 04-12-07, sendo aprovado por maioria de votos (9x2). Permanecendo portanto o veto do Senhor Prefeito. Em: 06-12-07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3105 de 20 de novembro de 2007.

Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira.

"Dispõe sobre autorização do ingresso de Lideres dos diversos Seguimentos e Credos Religiosos nos Hospitais da rede Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o ingresso nos Hospitais, instituições e demais Casas de Saúde, da rede municipal, pública e privada, aos lideres dos diversos seguimentos e credos religiosos, acompanhados ou não de seus grupos evangelisticos que pretendam ministrar assistência espiritual, levando uma palavra de conforto aos enfermos, nos horários compreendidos entre 08:00 horas da manhã até as 20:00 horas em qualquer dia da semana, desde que autorizado pelo paciente visitado ou por sua família, respeitando as demais normas internas dos respectivos Hospitais, para visitas.

Artigo 2º. O credenciamento dos lideres citados no artigo anterior deverá ser feito através de cadastro no órgão competente da Prefeitura designados pelo chefe do Poder Executivo e indicado pela respectiva sede de sua denominação religiosa.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060